

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: licita@dgm.ufla.br

PARECER Nº 00260/2016/GAB/PFUFLA/AGU



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

LEI № 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO № 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO № 7.892, DE 23/1/2013.

PROCESSO: 23090.015252/2016-42

PREGÃO ELETRÔNICO № SRP 064/2016

OBJETO: O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de insumos e utilidades agropecuárias, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: licita@dgm.ufla.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 064/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS, EXCETO PARA O ITEM 34.

PROCESSO Nº: 23090.015252/2016-42

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

<u>DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET "PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL":</u> O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **29/09/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 14/10/2016, às 08h30min.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 1.072, de 29 de julho de 2016, publicada no DOU de 3/8/16, Seção 2, p. 31, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.015252/2016-42.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de insumos e utilidades agropecuárias para atender às necessidades de diversos Departamentos da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.



1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:
- 2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;
- 2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.
- 2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.
 - 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- 2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;
- 2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;
- 2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;
- 2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



- 2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.
- 2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:
- 2.6.1. nos materiais cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.
- 2.6.2. nos materiais cujo valor estimado **SUPERE** o montante de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) será reservada uma cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Micro Empresas ME, Empresas de Pequeno Porte EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.
- 3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).
- 3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).



4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 08h e 30min. dia 14 de outubro de 2016, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).
- 4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.
 - 4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:
- 4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;
- 4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.
- 4.4. Os licitantes deverão fornecer, quando solicitados pelo pregoeiro, os seguintes dados:
- 4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;
- 4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;
- 4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;
- 4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.



- 4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinale, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.
- 4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).
- 4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
 - 4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:
- 4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";
- 4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".
- 4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROSPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **08horas e 30minutos** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituações constantes no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.



- 6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinicio somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.
- 6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- 6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.
- 6.10. IMPORTANTE: Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.



7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 (menor preço por item), dentro das especificações.
- 7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.
- 7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.
- 7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a fase de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante apresentação da documentação abaixo, podendo essa comprovação se dar mediante encaminhamento, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:
- 8.1.1. Estar com o cadastro regularmente atualizado e validado no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, nos níveis: I Credenciamento; II Habilitação Jurídica e III Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP n° 2, de 11 de outubro de 2010, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9/1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02.
- 8.1.2. A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por intermédio do sistema *on-line* a **DECLARAÇÃO** na qual constará a atual situação do Fornecedor.



- 8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:
- 8.2.1. enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;
- 8.2.2. apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objetos compatíveis e pertinentes com os objetos desta licitação;
- 8.2.3. comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: www.tst.jus.br/certidão), conforme o disposto nos arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011;
- 8.2.4. comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;
- 8.2.4.1 Para os Itens: 02, 03, 04, 07, 08, 09, 16, 18, 19, 20, 29, 30, 31, 42, 58, 59 e 63 será exigido, no que couber:
- a) O Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento "(MAPA)" de acordo com o Art. 4º da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980.
- 8.2.4.2 Para os Itens: 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40,, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 58, 59 e 63 será exigido, no que couber:
- a) O Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental "(IBAMA)" instituído pelo Art. 17, inciso I, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
- b) O registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de acordo com IN IBAMA Nº 07, de 2011.
- 8.2.5. comprovar de boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.
- 8.2.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.4, deverão comprovar um capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e nos seus Anexos.
- 8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.



- 8.5. O pregoeiro solicitará, em momento oportuno, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, o documento especificado no subitem 8.2.2 visando à celeridade do processo.
- 8.6. O documento original descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverá ser enviado pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação do (s) objeto (s) do certame, para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA PRAÇA PROF. EDMIR SÁ SANTOS S/N DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS – DGM PREGÃO № 064/2016 PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL CAIXA POSTAL 3037 37200-000 – LAVRAS – MG

8.7. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às disposições contidas nos subitens 8.1 e 8.2.

9. DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

- 9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.
- 9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.
- 9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certam e terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.
- 10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os



demais licitantes que aceitarem fornecer os objetos e/ou prestar os serviços pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

- 11.1. A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.
- 11.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.
- 11.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.
- 11.4. Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.
- 11.5. A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
- 11.6. A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.
- 11.7. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA.**
- 12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.
- 12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.



- 12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.
- 12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 12.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.
- 12.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 12.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 12.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.
- 12.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA.**

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:



- 13.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 13.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 13.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 13.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 13.5.1. por razão de interesse público; ou
 - 13.5.2. a pedido do fornecedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 14.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, campus Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.
- 14.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.
- 14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 14.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 14.1.
- 14.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.



- 14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

- 15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.
- 15.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 15.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 15.1.
- 15.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16. DOS RECURSOS

- 16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.
- 16.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.
- 16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).
- 16.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.
- 16.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.
- 16.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



- 16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais Prédio da Administração Central *Campus* Universitário CEP 37.200-000 Lavras-MG.
- 16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 17.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
- 17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.
- 18.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 20.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal



ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

 $N = N^{o}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

20.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

- 20.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.
- 20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:



- 21.1.1. cometer fraude fiscal;
- 21.1.2. apresentar documento falso;
- 21.1.3. fizer declaração falsa;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.7. não mantiver a proposta.
- 21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 21.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- 21.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 21.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
- 21.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 21.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada.
- 21.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.
- 21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da **UFLA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.



21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22. DO FORO

22.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 23.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- 23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 23.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.
- 23.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.
- 23.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.
- 23.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.
- 23.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).



23.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 29 de setembro de 2016.

Lidiane Fátima Evangelista Diretora de Gestão de Materiais



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 23090.015252/2016-42

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

<u>DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET "PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL":</u> O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **29/09/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 14/10/2016, às 08h30min.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de insumos e utilidades agropecuárias para atender às necessidades de vários Departamentos da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº **64/2014**.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O pedido de compras constante às fls. 02/8 refere-se à aquisição de insumos e utilidades agropecuários.
- 2.2. A Universidade Federal de Lavras (UFLA), em seus 108 anos, segue no desenvolvimento e expansão contínuos dos serviços prestados à sociedade, consolidando-se como instituição pioneira em ações de extensão, na geração e na transferência do conhecimento e de tecnologias resultantes da pesquisa científica e constituindo-se referência de qualidade na educação superior.
- 2.3. Suas ações encontram-se alicerçadas nos princípios institucionais de gestão democrática (Constituição Federal, art. 206, VI), bem como na autonomia didáticocientífica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial conferida às universidades, pelo art. 207, caput, da Constituição Federal e pelos arts. 53 e 54 da Lei n° 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Sempre com vistas à defesa do ensino de qualidade, público e gratuito (Constituição Federal, art. 206, VII e IV), na indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão interligados com seu compromisso social, no desenvolvimento sustentável, na igualdade de condições de acesso e permanência do



discente na Instituição e no fortalecimento dos convênios, acordos de mútua cooperação, contratos e diálogos com a sociedade.

- 2.4. Na busca pela consolidação da política institucional que visa a organização, o dinamismo, o controle, a ampliação e a visibilidade das atividades e, em especial, preparar a Instituição para atingir um novo patamar qualitativo, em meados de 2013, com vistas a otimizar e aumentar a efetividade do planejamento e execução dos recursos orçamentários, a UFLA iniciou uma série de melhorias em seu processo de compras.
- 2.5. A primeira ação foi a implementação do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos SIPAC o qual permite a solicitação de itens para compras e para o almoxarifado bem como o acompanhamento do orçamento que é descentralizado para os centros de custos (unidades administrativas). Permitiu também, a elaboração de um planejamento detalhado de todo o recurso destinado a essas unidades administrativas.
- 2.6. Em 18 de janeiro de 2016, com valores estimativos baseados no constante da Lei Orçamentária Anual de 2016 para Universidade Federal de Lavras, foram distribuídos às unidades administrativas internas à UFLA seus respectivos orçamentos por meio do SIPAC. Com essa distribuição, elaboraram seu planejamento, pautado em sua demanda anual, e o Plano de Aplicação de Recursos PAR, permitindo a alocação dos recursos recebidos nas rubricas desejadas, respeitando os limites para cada rubrica. O PAR foi analisado e aprovado pela Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão em 26 de fevereiro de 2016.
- 2.7. Em fevereiro de 2016 teve início à elaboração do Plano de Aplicação de Recursos Detalhado PARD, que permitiu o detalhamento do planejamento de cada unidade administrativa. Finalizado o prazo para envio do PARD, a Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão analisou minuciosamente o planejamento de cada unidade administrativa.
- 2.8. De posse de todas as demandas da Instituição a Diretoria de Gestão de Materiais juntamente com Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão compilam as demandas das diversas unidades administrativas com as demandas estratégicas da Instituição, permitindo assim conhecer, padronizar os tipos de materiais a serem adquiridos e compor uma estimativa de quantitativo necessário de cada item para o desenvolvimento das atividades de toda a Instituição pelo período de um ano.
- 2.9. Assim, esse pedido de compras que engloba o grupo de INSUMOS E UTILIDADES AGROPECUÁRIAS visa atender as demandas planejadas pelas unidades administrativas, essenciais para a manutenção das atividades desenvolvidas pela Universidade Federal de Lavras. E dados os limites estabelecidos em lei às autarquias, categoria de entidade a qual a UFLA pertence, tais demandas só podem ser atendidas por meio de procedimento licitatório, o que é aqui pleiteado.
- 2.10. Diante do exposto, e conhecedor do art. 15, II, da Lei n° 8.666/1993, que determina que as compras efetuadas pela administração pública devam, sempre que for possível, ser processadas através do Sistema de Registro de Preço. Sugiro que se adote o Sistema de Registro de Preços na presente demanda por atender as exigências legais para sua utilização.



- 2.11. A seguir estão descritos alguns aspectos observados anteriormente à utilização de licitação para registro de preços:
- 2.12. Identificar as necessidades do órgão por meio de levantamento de informações.
- 2.13. Tendo em vista a utilização do SIPAC como ferramenta que permitiu a consolidação da política de descentralização de recursos bem como o levantamento das demandas das unidades administrativas da UFLA, considera-se que este aspecto foi atendido pela Instituição.
- ✓ Dimensionar quantitativamente e especificar qualitativamente essas necessidades.
- 2.14. Em termos quantitativos esse aspecto foi atendido na medida em que todas as unidades administrativas apresentaram seu Plano de Aplicação de Recursos Descentralizados PARD, por meio do qual há previsão da demanda para um período de 12 meses. Em termos qualitativos a UFLA implantou seu catálogo de materiais permitindo consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização.
- ✓ Verificar as aquisições semelhantes em exercícios anteriores e a possibilidade de se estabelecer a padronização.
- 2.15. Com a implantação do catálogo de materiais no ano de 2013 e o esforço para o manter atualizado, é permitido à UFLA atender plenamente esse aspecto.
- ✓ Verificar se a contratação e as necessidades da Administração atendem aos requisitos para utilização do SRP previstos no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013.
- 2.16. O art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 estabelece as hipóteses em que a Administração Pública Federal pode utilizar o SRP:
 - I quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
 - II quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
 - III quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e
 - IV quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.



- 2.17. É importante ressaltar que os órgãos e entidades, quando da utilização de licitação para registro de preços, devem fundamentar, formalmente, nos autos do processo em qual das hipóteses estabelecidas pelo art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 está amparada a licitação para Sistema de Registro de Preços SRP.
- 2.18. Entende-se que as demandas emanadas pela UFLA atendem aos seguintes requisitos:

I. <u>Frequências das contratações</u>:

2.19. Considerando o volume e especificidade dos itens demandados pelas unidades administrativas conjugado com a natureza da aplicação desses itens (ensino, pesquisa e extensão), a continuidade das atividades da Instituição torna-se um dos atributos principais a ser levado em conta pelos gestores, tendo em vista que a interrupção da prestação dos serviços públicos causaria danos aos administrados. O fato é amplamente difundido na Doutrina, como por exemplo, o doutrinador Marçal Justen Filho, discorrendo acerca do tema:

"A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro".¹

- 2.20. O inciso I vislumbra a hipótese de contratações frequentes. Na situação em comento, a UFLA sabe que necessita contratar várias vezes o mesmo serviço ou adquirir bens, mas não sabe com absoluta certeza, em qual momento a contratação será possível.
- 2.21. Fato de agravo a essa possibilidade de contratação ocorre em 2016 com a atual situação econômica do país que reflete diretamente na liberação de recursos orçamentários por parte do Governo Federal. Exemplificando, até meados de julho do corrente ano há a expectativa de liberação de 80% dos recursos previstos para custeio e 40% dos recursos previstos para capital (investimento).
- 2.22. Para não correr o risco de ter que contratar por emergência (cujos requisitos, registrem-se, são peculiares e excepcionalíssimos) a opção de realizar licitações por SRP, cumprindo a regra de efetuar aquisição ou contratar serviços, através de procedimento licitatório e garantindo o preço e contratação imediata para o momento em que efetivamente necessitar realizá-la.

PARECER Nº 00260/2016/GAB/PFUFLA/AGU

¹ Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética,

II. <u>Conveniência da entrega parcelada:</u>

- 2.23. O inciso II representa a situação em que a UFLA precisa que o bem seja entregue parceladamente, isto é, a UFLA sabe as quantidades que precisará e quando precisará do bem ou da prestação do serviço, todavia, com vistas a otimizar os recursos orçamentários, opta-se por realizar o SRP, prevendo as futuras contratações. Registre-se, que, entendo que nada obsta que sejam realizadas licitações com previsão de entrega parcelada, porém, nesse caso, o recurso orçamentário para a pretensa aquisição ou para a prestação do serviço deverá estar previamente disponível, excetuando-se a licitação por SRP, conforme Orientação Normativa/AGU nº 20, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, ps. 14 e 15): "Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato".
- 2.24. Neste ano de 2016 por conta do limite de empenho imposto pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, por meio da Portaria nº 67 de 2 de março de 2016, a UFLA tem executado seu planejamento orçamentário tentando encontrar maneiras de minimizar os reflexos do contingenciamento em suas atividades. Assim, tem feito análise minuciosa das demandas iminentes, definindo-se as ordens de prioridade em decorrência do valor orçamentário liberado.
- 2.25. Outro ponto a ser considerado, é que o volume das aquisições é alto, e devido ao tamanho do espaço necessário para o armazenamento dos itens no Almoxarifado Central da UFLA, que inclusive passará por um processo de ampliação do seu espaço físico, a opção por entrega parcelada mostra-se a mais economicamente viável nas atuais circunstâncias. Deve-se considerar ainda, os custos de armazenamento, gerenciamento e logístico de recebimento e distribuição interna, que a Administração deixa de arcar.

III. Aquisição Conjunta:

- 2.26. O inciso III disciplina a hipótese em que a aquisição ou a prestação dos serviços vise o atendimento de mais de um órgão ou entidade ou a programa de governo.
- 2.27. A UFLA atende a este aspecto ao permitir a participação de outros órgãos na fase de planejamento para compra compartilhada, potencializando maior economia face ao aumento da escala. Da mesma forma, ela também adere ao planejamento de compra compartilhada de outros órgãos.
- 2.28. Nesse caso, a utilização do SRP possibilitará que as aquisições de bens ou prestação de serviços sejam realizadas de uma forma unificada, isto é, o preço será igual para todas as entidades, o que facilitará a administração dos recursos e a posterior prestação de contas não só aos Tribunais de Contas, mas também a sociedade.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS

IV. Impossibilidade de previsão de quantidade:

- 2.29. O inciso IV se refere às situações em que a Administração não consegue prever exatamente qual será o quantitativo utilizado pela Administração. Há ainda, objetos que revelam uma situação peculiar em que não se mostra possível precisar com exatidão o quantitativo a ser utilizado.
- 2.30. Justamente por não haver a obrigação de contratar, os quantitativos nos editais de licitações do Sistema de Registro de Preços não precisam ser exatas, isto é, cabe a estimativa, em termos aproximados para um determinado período.
- 2.31. Todavia, ressalta-se que, ainda que a Administração não esteja vinculada a contratar toda a quantidade registrada em ata, é recomendável que essa estimativa seja realizada de forma mais precisa possível, tendo como parâmetros contratações anteriores e necessidades atuais. Nesse sentido, a UFLA, por meio do SIPAC e da política de descentralização de recursos, estima seus quantitativos para aquisição considerando a natureza das atividades desenvolvidas no âmbito desta Instituição, em especial aquelas ligadas ao desenvolvimento de pesquisas, cuja as demandas necessitam de adequação, de quantitativo de itens e equipamentos, no decorrer do seu desenvolvimento, motivando assim a aplicação do SRP.
- ✓ Identificar em qual das hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 estaria enquadrada a adoção do SRP.
- 2.32. Diante do exposto anteriormente esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com os incisos I, II, III e IV do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
 - ✓ Ausência de indicação de dotação orçamentária.
- 2.33. É uma das vantagens em se utilizar o SRP nas contratações públicas. O § 2º, art. 7º, do Decreto nº 7.892/2013 traz a seguinte regra:
 - § 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
- 2.34. No mesmo sentido, a Orientação Normativa AGU Nº 20, de 1º de abril de 2009 dispõe que "na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato"².
- 2.35. O que coaduna com a expectativa de liberação do restante do limite orçamentário da UFLA.



- 2.36. Diante de tudo que foi exposto, no âmbito da UFLA e considerando a peculiaridade dos itens a serem adquiridos, o Sistema de Registro de Preços apresenta uma série de vantagens e flexibiliza sua gestão, na missão de conciliar as necessidades da Administração com a exigência de licitar e adequar-se a disposição dos recursos orçamentários, além de:
 - Atender as contingências do orçamento, evitando bloqueio de recursos ou no caso de inexistência destes, garantindo o preço, otimizando assim, a utilização dos recursos orçamentários, haja vista que sua vinculação somente ocorrerá no momento da aquisição ou prestação do serviço e não da abertura do procedimento licitatório;
 - ii. Atender a determinados tipos de compras que tenham dificuldade de planejamento e demandas imprevisíveis;
 - iii. Não-obrigação por parte da Administração Pública em contratar;
 - iv. Obrigação por parte do registrado em garantir o preço, salvo por fato superveniente e comprovadas alterações dos custos dos insumos;
 - v. Disponibilização de espaço de almoxarifado;
 - vi. Diminuição do número de licitações;
 - vii. Diminuição de custos de seguro e de armazenamento;
 - viii. Evitar eventuais riscos de vencimento de prazos de validade;
 - ix. Manutenção de Preços de bens sujeitos ao efeito da sazonalidade e dos decorrentes de variação climática, como os hortifrutigranjeiros e os grãos, cujos preços oscilam de acordo com a lei da oferta e procura.
- 2.37. Também, o Tribunal de Contas da União2, órgão máximo de controle das contas públicas no âmbito federal, orienta que as compras, sempre que possível, sejam realizadas por SRP, principalmente na área da saúde:
 - (...) utilize sempre que possível, nas compras efetivadas para os hospitais federais localizados no Rio de Janeiro, o sistema de registro de preços, em obediência ao disposto no art. 15, inciso II, da Lei n.º 8666/93, de maneira a otimizar o processo de aquisição de insumos e obter preços e condições mais vantajosos para a Administração (...).
- 2.38. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista que os insumos e utilidades agropecuárias são imprecisas as quantidades a serem adquiridas. Assim, entendemos que a modalidade de licitação que melhor nos atenderá será o Sistema de Registro de preço (SRP), de acordo com inciso IV do art. 3º do Decreto 7.892/2013.

PARECER Nº 00260/2016/GAB/PFUFLA/AGU

² Eros Roberto Grau, "Da arbitrabilidade de litígios envolvendo sociedades de economia mista e da interpretação de cláusula compromissória".



3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados especificados no Anexo II é de R\$ 698.977,00 (seiscentos e noventa e oito mil, novecentos e setenta e sete reais).

6. DO PRAZO DE ENTREGA

- 6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **064/2016**. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.
- 6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

- 7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:
- 7.1.1. **provisoriamente,** pela Diretoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **064/2016**;
- 7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.



7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

- 8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
- 8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.
- 8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se o objetos entregue não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **064/2016** e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos solicitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

 $N = N^{o}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e



VP = Valor da parcela em atraso.

- 9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo "SIMPLES", e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.
- 9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.
- 9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº **064/2016** e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 10.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.2. apresentar documento falso;
 - 10.1.3. fizer declaração falsa;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 10.1.7. não mantiver a proposta.
- 10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:



- 10.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;
- 10.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 10.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
- 10.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;
- 10.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;
- 10.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.
- 10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFLA** ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.
- 10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

PATRÍCIA MARIA SILVA Pró-Reitora de Planejamento e Gestão



ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 23090.015252/2016-42

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

<u>DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET "PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL":</u> o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **29/09/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 14/10/2016, às 08h30min.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- 1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas <u>especificações técnicas</u>, <u>de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **064/2016** e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.</u>
- 2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
- 3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
- 4. A Diretoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 21 do edital.
- A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos emails enviados durante a sessão pública.



- 6. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.
- 7. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.
- 8. Para os Itens: 02, 03, 04, 07, 08, 09, 16, 18, 19, 20, 29, 30, 31, 42, 58, 59 e 63 será exigido, no que couber:
 - a) O Registro no Ministério da Agricultura, Pecuária Ee Abastecimento "(MAPA)" de acordo com o Art. 4º da Lei nº 6.894, de 16 de dezembro de 1980.
- 9. Para os Itens: 02, 03, 04, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 56, 57, 58, 59 e 63 será exigido, no que couber:
 - a) O Registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental "(IBAMA)" instituído pelo Art. 17, inciso I, da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981;
 - b) O registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, de acordo com IN IBAMA Nº 07, de 2011.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ABRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA DE 16 MM, ESTE TIPO DE CONEXÃO É UTILIZADO NO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO MINIJARDIM CLONAL.	UND.	80	R\$3,12	R\$249,60
2	ADUBO ORGÂNICO ENSACADO - FERTILIZANTE ORGÂNICO COMPOSTO BIOESTABILIZADO, RICO EM MATÉRIA ORGÂNICA, DESENVOLVIDO PARA REESTRUTURAÇÃO DO SOLO PARA DIVERSAS CULTURAS, PRODUTO COM AS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS IDEAIS PARA AUMENTAR A CTC DO SOLO, PROPORCIONAR MAIOR ATIVIDADE MICROBIOLÓGICA E FORMAÇÃO DE HÚMUS.	SACO	80	R\$47,09	R\$3.767,20
3	ADUBO QUÍMICO 02-30-16 - ADUBO FERTILIZANTE MINERAL MISTO, COMPOSIÇÃO: NITROGÊNIO, FÓSFORO E POTÁSSIO - PESO: SACO DE 50 KG.	SACO	40	R\$151,75	R\$6.070,00
4	ADUBO SUPERFOSFATO SIMPLES - FERTILIZANTE MINERAL SIMPLES, NÍVEL DE GARANTIA MÍNIMO POR Kg	SACO	560	R\$77,50	R\$43.400,00



	DO PRODUTO: FOSFÁTO 180g SACO 50Kg.				
5	BALAIO DE PLASTICO CN-70, CAPACIDADE APROXIMADA DE 60 LITROS.	UNID.	34	R\$114,98	R\$3.909,32
6	BARBANTE SISAL PARA ENFARDAMENTO DE FENO - CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 2 ROLOS DE FIO DE SISAL, DIÂMETRO DO FIO SISAL: 2,7 MM, TIPO DE FIO: OLEADO, COMPRIMENTO APROXIMADO DO FIO DE SISAL: 1.155 M CADA, PESO APROXIMADO: 17,5 KG (2 ROLOS), INDICADO PARA ENFARDAMENTO DE FENO, CAPINS, PALHAS, ENTRE OUTROS POSSUI CORDAS 100% NATURAIS E BIODEGRADÁVEIS, COM TRATAMENTO ANTIMOFO, ANTIROEDORES E ANTI-INSETO. REFERÊNCIA: BALER TWINE OU EQUIVALENTE.	EMB.	32	R\$270,16	R\$8.645,12
7	CALCÁRIO DOLOMITICO (CORRECAO DE SOLO) PRNT MÍNIMO DE 80%, SOMA DE ÓXIDOS MGO E CAO DE 38% - SACO DE 50KG.	SACO	140	R\$27,50	R\$3.850,00
8	CALDA SULFOCÁLCICA, FERTILIZANTE FOLIAR – FUNGICIDA, CARACTERÍSTICAS: A CALDA SULFOCÁLCICA É UM PRODUTO FERTILIZANTE Á BASE DE ELEMENTOS, NUTRICIONAIS, COM 20% DE ENXOFRE E 9% DE CÁLCIO. POSSUI AÇÃO NUTRICIONAL E FORTALECEDOR DA PLANTA – GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	5	R\$114,00	R\$570,00
9	CLORETO DE POTÁSSIO, FERTILIZANTE MINERAL SIMPLES, FORMULAÇÃO KCL, GARANTIA MÍNIMA 580G POTÁSSIO POR KG - SACO COM 50KG.	SACO	90	R\$176,41	R\$15.876,90
10	CONECTOR EM LINHA PARA MANGUEIRA DE 16 MM, ESTE TIPO DE CONEXÃO É UTILIZADO NO SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DO MINIJARDIM CLONAL.	UND.	70	R\$6,01	R\$420,70



11	DESINFETANTE DE TETOS A BASE DE IODO PARA USO NO PÓS-DIP. GALÃO DE 50 LITROS - DELLA PRO OU EQUIVALENTE.	GALÃO	10	R\$717,98	R\$7.179,80
12	DESINFETANTE E ANTISSÉPTCO VETERINÁRIO - (BACTERICIDA, FUNGICIDA E ESPORICID), DESINFETANTE E ANTISSÉPTICO VETERINÁRIO COM AÇÃO BACTERICIDA, FUNGICIDA E ESPORICIDA, COM BASE EM CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO - FÓRMULA: CADA 100 ML CONTÉM: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO (100%) 30,0 G, POLIEXIETILENONILFENILETER 5,0 G, VEÍCULO Q.S.P 100,0 ML - REFERÊNCIA CB-30 T.A. OU EQUIVALENTE.	LITRO	24	R\$61,66	R\$1.479,84
13	DETERGENTE ÁCIDO LÍQUIDO, GALÃO DE 20 LITROS, REMOVE OS RESÍDUOS MINERAIS E AUXILIA NA REDUÇÃO DA CBT - REFERÊNCIA DELHA ACID OU EQUIVALENTE.	GALÃO	10	R\$533,83	R\$5.338,30
14	DETERGENTE ALCALINO CLORADO CONCENTRADO - GALÃO COM 50LITROS - DELLA ACTION OU EQUIVALENTE.	GALÃO	10	R\$708,55	R\$7.085,50
15	ENGATE RAPIDO PARA AGUA, ROSCA ½ PINO ½, FEITO EM LATÃO E AÇO INOX.	UNID.	100	R\$14,16	R\$1.416,00
16	ESPALHANTE ADESIVO - ACIDO DODECILBENZENO SULFÔNICO: 30 G/L (3% M/V) INGREDIENTES INERTES: 970 G/L (97% M/V) - TIPO DE FORMULAÇÃO: SOLUÇÃO AQUOSA - REFERÊNCIA: ASSIST OU EQUIVALENTE.	LITRO	50	R\$55,50	R\$2.775,00
17	ETIQUETAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE MUDAS E PLANTAS E-16, MATERIAL: PLÁSTICO PVC BRANCO, CARACTERÍSTICAS: PLACAS ONDE SE ESCREVE O NOME DA PLANTA E ENTERRA-SE A BASE NO SOLO, SEJA VASO OU JARDIM, PARA IDENTIFICAÇÃO DE CADA ESPÉCIE.	UNID.	6.200	R\$0,96	R\$5.952,00



18	FERTILIZANTE FOLIAR COMPOSTO DE CLORETO DE CÁLCIO ACRESCIDO DE BORO. TOTALMENTE SOLÚVEL EM ÁGUA, COM FUNÇÃO DE COMPLEMENTAR NUTRICIONALMENTE AS CULTURA AGRÍCOLAS EM CÁLCIO E BORO. GARANTIAS: CÁLCIO (CA): 8,00% (108,00 G/L). BORO(B): 2,00% (27,00 G/L). GALÃO DE 5 L. REF.: QUIMIFOL CÁLCIO E BORO OU EQUIVALENTE.	GALÃO	5	R\$291,25	R\$1.456,25
19	FERTILIZANTE NUTRI BOKASHI, 12% UMIDADE MÁXIMA, PH 6.0, NITROGÊNIO 2%, RELAÇÃO C/N 10:01, CTC 400 MMOLC/KG, CARBONO ORGÂNICO: 20% - SACO COM 20KG.	SACO	5	R\$250,46	R\$1.252,30
20	FERTILIZANTE SUPERFOSFATO SIMPLES 25 KG - ESPECIFICAÇÕES: GARANTIA MÍNIMA POR KG DE 180G DE FÓSFORO - SACO 25 KG - HERINGER OU EQUIVALENTE	SACO	60	R\$151,83	R\$9.109,80
21	FILTRO PARA EQUIPAMENTO DE ORDENHA - FILTRO PARA EQUIPAMENTO DE ORDENHANO PROCESSO DE FILTRAGEM DO LEITE NA MÁQUINA DE ORDENHA, UTILIZA-SE UM FILTRO MECÂNICO PARA REALIZAR A SEPARAÇÃO DO LEITE DE QUALQUER PARTÍCULA SÓLIDA QUE POSSA FICAR SUSPENSA ANTES DE CHEGAR AO TANQUE. O FILTRO DEVE SER PRODUZIDO A PARTIR DE TECIDOS UNIFORMES E DE QUALIDADE QUE POSSUAM: RESISTÊNCIA (PRINCIPALMENTE QUANDO MOLHADO), TAMANHO E DISTRIBUIÇÃO DOS POROS DE FORMA HOMOGÊNEA (POROSIDADE), ESTABILIDADE (TECNOLOGIA DA VIA ÚMIDA), UMA FORTE JUNÇÃO (COSTURA OU COLA), SEGURANÇA ALIMENTAR, DIMENSÕES: 80,5CM X 10,7CM, PACOTE COM 100 UNIDADES, REFERÊNCIA FILTRO 80,5CM X 10,7CM - DELAVAL PCT 100	PCT.	20	R\$69,00	R\$1.380,00



	UNIDADES.				
22	FORMICIDA GRANULADO- INGREDIENTE ATIVO: SULFLURAMIDA; GRUPO QUÍMICO: SULFONAMIDA FLUOROALIFÁTICA; PRODUTO COMERCIAL DEVE COMBATER: FORMIGA-DE-ROÇA, SAÚVA-DO-SERTÃO, SAÚVA-CABEÇA- DE-VIDRO, SAÚVA-PARDA, EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO COM 500G; FORMULAÇÃO: ISCA GRANULADA (GB); COM RÓTULO E BULA; REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO PARA A DEVIDA APLICAÇÃO.	SACO	700	R\$12,67	R\$8.869,00
23	FORMICIDA GRANULADO DE INGESTÃO DO GRUPO PIRAZOL, COMPOSIÇÃO: (RS)-5-AMINO-1-(2,6-DICHLORO-A,A,A-TRIFLUORO-P-TOLYL)-4- TRIFLUOROMETHYLSULFINYLPYRAZO LE-3-CARBONITRILE, (FIPRONIL) 0,030 G/KG (0,003% M/M), CLASSE: FORMICIDA GRANULADO DE INGESTÃO DO GRUPO PIRAZOL, TIPO DE FORMULAÇÃO: ISCA GRANULADA - ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 500G - REFERÊNCIA: BLITZ OU EQUIVALENTE	PCT.	20	R\$18,84	R\$376,80
24	FORMICIDA COMPOSTO POR FIPRONIL: 25 G/LITRO (2,5% P/P) AZADIRACTINA: 0,02 G/LITRO (0,002% P/P) DISPERSANTE, ANTIESPUMANTE E VEÍCULO: 974,98 G/LITRO (97,49% P/P). TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA FORMULAÇÃO AQUOSA - REFERÊNCIA: TERMITOX 400 OU EQUIVALENTE.	LITRO	5	R\$405,00	R\$2.025,00
25	FORMOL A 37 % ESTABILIZADO - SOLUÇÃO AQUOSA DE FORMALDEÍDO A 37%. O FORMOL É UMA SOLUÇÃO DE GÁS FORMALDEÍDO NA ÁGUA; GRUPO QUÍMICO: ALDEÍDO; FÓRMULA QUÍMICA: HCHO - FÓRMULA	GALÃO	60	R\$229,30	R\$13.758,00



	MOLECULAR: CH2O - PESO MOLECULAR: 30,03; ONU NO: 2209 - CLASSE DE RISCO: 8 - NO DE RISCO: 80; CAS: 0050-00-0; ASPECTO: LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR OU QUASE INCOLOR; ODOR PICANTE; SABOR CAUSTICO; SEUS VAPORES IRRITAM AS MUCOSAS DA GARGANTA E O NARIZ. POR LONGO REPOUSO, ESPECIALMENTE EM LUGAR FRIO, PODE TORNAR-SE TURVO, DEVIDO À SEPARAÇÃO DE POLÍMEROS. CONCENTRAÇÃO DE HCHO: 34% A 38% DENSIDADE À 25°C: 1,100 A 1,150, PH: 2,5 A 4,0; METANOL LIVRE: MAX. 2% (O METANOL É UTILIZADO COMO ESTABILIZANTE, JÁ QUE O FORMOL É EXTREMAMENTE REATIVO, POLIMERIZANDO FACILMENTE). SOLUBILIDADE: MISCÍVEL COM ÁGUA E COM ÁLCOOL, NÃO SOLÚVEL COM ÉTER OU COM CLOROFÓRMIO. PRODUTO CORROSIVO E DE ODOR FORTE E IRRITANTE. GALÃO DE 50 LITROS - REFERÊNCIA: FORMOL ESTABILIZADO 37% OU				
26	EQUIVALENTE. FUNGICIDA DE AÇÃO SISTÊMICA DOS GRUPOS QUÍMICOS ESTROBILURINA (PIRACLOSTROBINA) E TRIAZOL (EXPOXICONAZOL), ACONDICIONADO EM GALÃO DE 5 LITROS - REFERÊNCIA: ÓPERA OU EQUIVALENTE.	GALÃO	6	R\$591,00	R\$3.546,00
27	FUNGICIDA OXICLORETO DE COBRE - FUNGICIDA DE CONTATO DO GRUPO QUÍMICO INORGÂNICO: PRINCÍPIO ATIVO OXICLORETO DE COBRE; COMPOSIÇÃO: COPPER (II) OXYCHLORIDE (OXICLORETO DE COBRE) 840 G/KG (84,0%M/M), EQUIVALENTE EM COBRE METÁLICO 500 G/KG (50,0% M/M), CLASSE: FUNGICIDA DE CONTATO DO GRUPO QUÍMICO INORGÂNICO, TIPO DE FORMULAÇÃO: PÓ MOLHÁVEL -	KG	72	R\$52,05	R\$3.747,60



	REFERÊNCIA: CUPROGARB 500 OU EQUIVALENTE.				
28	FUNGICIDA SISTÊMICO DO GRUPO QUÍMICO DAS ESTROBILURINAS. COMPOSIÇÃO: PIRACLOSTROBINA METHYL N-(2-{[1-(4-CHLOROPHENYL)-1H-PYRAZOL-3-YL] OXYMETHYL}PHENYL) N-METHOXY CARBAMATE (PIRACLOSTROBINA) 250 G/L OU 25,0% M/V. INGREDIENTES INERTES 802 G/L OU 80,2% M/V. REF.:COMET (BASF) OU EQUIVALENTE.	LITRO	24	R\$270,83	R\$6.499,92
29	GEL HIDRORRETENTOR - POLÍMERO SOLÚVEL EM ÁGUA, POLÍMERO SUPER-ABSORVENTE DE ALTA QUALIDADE E PUREZA, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: APARÊNCIA PÓ BRANCO, TAMANHO DA PARTÍCULA< 1MM, ABSORÇÃO TEÓRICA (G PARA 1G) 500, ABSORÇÃO PRÁTICA (G PARA 1G)350, ABSORÇÃO DE ÁGUA MARINHA (G PARA 1G) 40, PH DE ÁGUA ABSORVIDA NEUTRO, PESO ESPECÍFICO (EM G/CM³) 1:1, PESO ESPECÍFICO APARENTE 0,8, TEMPO DE ABSORÇÃO PARA 60% DE EQUILÍBRIO (EM MINUTOS) 30, ESTABILIDADE DO PRODUTO SECO (EM ANOS)5, ESTABILIDADE DO PRODUTO DILATADO EM SOLO DE AREIA (EM ANOS) 4, OBTIDA ATRAVÉS DA LAVAGEM DO POLÍMERO COM ÁGUA DEIONIZADA.	SACO	20	R\$62,98	R\$1.259,60
30	GEL PARA PLANTIO - COPOLÍMERO ACRÍLICO DE POTÁSSIO E ACRILAMIDA, CTC 532,2600 (MMOLC/DCM³), CRA 1.526,6900 %, NATUREZA FÍSICA: FARELADO, CONDICIONADOR DE SOLO, CLASSE E. COM ALTA CAPACIDADE DE RETENÇÃO DE ÁGUA, CAPAZ DE REDUZIR O ESTRESS HÍDRICO, OS EFEITOS DA ESTIAGEM E A MORTALIDADE DE PLANTAS - REFERÊNCIA: FORTH GEL OU	POTE	6	R\$870,27	R\$5.221,62



	EQUIVALENTE - POTE 12 KG.				
31	GESSO AGRÍCOLA.	TON.	70	R\$836,50	R\$58.555,00
32	HERBICIDA 2,4 D, SELETIVO PARA APLICAÇÃO NO CONTROLE DE PLANTAS, INFESTANTES NAS CULTURAS DE TRIGO, MILHO, SOJA, ARROZ (IRRIGADO E DE SEQUEIRO), AVEIA, SORGO, CANA-DE-AÇÚCAR, CAFÉ E PASTAGENS DE BRAQUIÁRIA, COMPOSIÇÃO: ACETIC ACID (2,4-D) - 806 G/LITRO (80,6% M/V); EQUIVALENTE ACID DE 2,4-D - 670 G/LITRO (67,0% M/V); INGREDIENTES INERTES - 424 G/LITRO (42,4% M/V), INGREDIENTES INERTES - 424 G/LITRO (42,4% M/V).	LITRO	300	R\$35,38	R\$10.614,00
33	HERBICIDA À BASE DE GLIFOSATO; NOME QUÍMICO: N- (PHOSPHONOMETHYL). GLYCINI. CONCENTRAÇÃO: SAL DE ISOPROPILAMINA DE GLIFOSATO 480G/L (360G/L EQUIVALENTE ÁCIDO). TÍPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL - GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	21 ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP.	R\$790,00	R\$16.590,00
34	HERBICIDA À BASE DE GLIFOSATO; NOME QUÍMICO: N- (PHOSPHONOMETHYL). GLYCINI. CONCENTRAÇÃO: SAL DE ISOPROPILAMINA DE GLIFOSATO 480G/L (360G/L EQUIVALENTE ÁCIDO). TÍPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL - GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	187 ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA.	R\$790,00	R\$147.730,00
35	HERBICIDA ATRAZINA,COMPOSIÇÃO: ATRAZINA - 500 g/L (50,0% m/v) - GALÃO DE 20 LITROS.	GALÃO	56	R\$566,68	R\$31.734,08
36	HERBICIDA DE CONTATO NÃO SELETIVO, DO GRUPO DOS BIPIRIDÍLIOS, COMPOSIÇÃO: 1,1'-DIMETIL-4,4'-BIPIRIDILIO DICLORETO, ÍON (PARAQUAT) 200 G/L INGREDIENTES INERTES: 876 G/L, TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRÁVEL SOLÚVEL, CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA: I —	LITRO	308	R\$85,38	R\$26.297,04



	EXTREMAMENTE TÓXICO. REF.:				
	GRAMOXONE 200 (SYNGENTA) OU EQUIVALENTE.				
37	HERBICIDA HALOSULFUROM SEMPRA - PACOTE 150G.	UNID.	200	R\$325,07	R\$65.014,00
38	HERBICIDA NÃO SELETIVO, NÃO SISTÊMICO, PÓS- EMERGENTE À BASE DE SODIUM HIDROGEN METHYLARSONATE - HERBICIDA NÃO SELETIVO, NÃO SISTÊMICO, PÓS-EMERGENTE DO GRUPO QUÍMICO ORGANOARSÊNICO COMPOSIÇÃO: SODIUM HYDROGEN METHYLARSONATE (MSMA) 790 G/L (79% M/V) INGREDIENTES INERTES 760 G/L (76% M/V),TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL - GALÃO DE 05 LITROS - REFERÊNCIA : VOLCANE OU EQUIVALENTE.	GALÃO	24	R\$171,63	R\$4.119,12
39	HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA DO GRUPO QUÍMICO ÉTER DIFENÍLICO, COMPOSIÇÃO: (OXIFLUORFEM) - 240 G/L (24,0% M/V), INGREDIENTES INERTES - 777 G/L (77,7% M/V), CLASSE: HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA DO GRUPO QUÍMICO ÉTER DIFENÍLICO, TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, REFERÊNCIA: GOAL BR OU EQUIVALENTE.	LITRO	42	R\$112,50	R\$4.725,00
40	HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA, PÓS-EMERGENTE PARA A CULTURA DE MILHO DO GRUPO QUÍMICO SULFONILURÉIA - HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICA, PÓS-EMERGENTE PARA A CULTURA DE MILHO DO GRUPO QUÍMICO SULFONILURÉIA, COMPOSIÇÃO: 2-(4, 6-DIMETHOXYPYRIMIDIN-2-YLCARBAMOYSULFAMOYL)-, N-DIMETHYLNICOTINAMIDE(NICOSULF UROM)4,0% M/V, INGREDIENTES INERTES 96,0% M/V, TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO,	LITRO	20	R\$84,80	R\$1.696,00



	CONCENTRADA - REFERÊNCIA: SANSON 40 SC OU EQUIVALENTE.				
41	HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICO DO GRUPO QUÍMICO: ÁCIDO ARILOX FENOXIPROPIÔNICO HERBICIDA SELETIVO DE AÇÃO SISTÊMICO DO GRUPO QUÍMICO: ÁCIDO ARILOX FENOXIPROPIÔNICO. COMPOSIÇÃO: BUTYL(R)-2-[4-(5-TRIFLUOROMETHYL-2-PYRIDYLOXY) PHENOXY] PROPIONATO, (FLUAZIFOPE-P-BUTÍLICO) 250 G/L (25% M/V) INGREDIENTES INERTES: 787,7 G/L (78,87% M/V), TIPO DE FORMULAÇÃO: EMULSÃO ÓLEO EM ÁGUA, CLASSIFICAÇÃO TOXICOLÓGICA III — MEDIAMENTE TÓXICO. REF.: FUSILADE (SYNGENTA) OU EQUIVALENTE.	LITRO	74	R\$190,65	R\$14.108,10
42	HIDRÓXIDO DE COBRE - FUNGICIDA/BACTERICIDA CÚPRICO DO PRINCÍPIO ATIVO HIDRÓXIDO DE COBRE, CLASSE: FUNGICIDA/BACTERICIDA CÚPRICO COM AÇÃO DE CONTATO DO GRUPO QUÍMICO INORGÂNICO, TIPO DE FORMULAÇÃO: GRANULADO DISPERSÍVEL. COMPOSIÇÃO: COPPER HYDROXIDE (HIDRÓXIDO DE COBRE) 538 G/KG (53,8% M/M) - REFERÊNCIA: KOCIDE WDG OU EQUIVALENTE.	KG	60	R\$43,67	R\$2.620,20
43	INSETICIDA-ACARICIDA DE CONTATO E INGESTÃO DO GRUPO QUÍMICO ORGANOFOSFORADO INSETICIDA-ACARICIDA DE CONTATO E INGESTÃO DO GRUPO QUÍMICO ORGANOFOSFORADO. COMPOSIÇÃO: 0,0-DIETHYL-0-3,5,6-TRICHLORO-2-PYRIDYL PHOSPHOROTHIOATE (CLORPIRIFOS): 480 G/L (48% M/V), INGREDIENTES INERTES: 669 G/L (66,9% M/V). TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL, CLASSE TOXICOLÓGICA: I — EXTREMAMENTE TÓXICO. REF.: LORSBAN (DOW AGROSCIENCES) OU	LITRO	24	R\$121,00	R\$2.904,00



	EQUIVALENTE.				
44	INSETICIDA DE CONTATO E FUMIGAÇÃO DO GRUPO DOS ORGANOFOSFORADOS. ATIVO CONTRA AS PRINCIPAIS PRAGAS DOS GRÃOS DE ARROZ, CEVADA, MILHO E TRIGO ARMAZENADOS, COMPOSIÇÃO: O-2-DIETHYLAMINO- 6- METHYLPYRIMIDIN-4-YL 0,0- DIMETHYL PHOSPHOROTHIOATE. PIRIMIFÓS-METÍLICO: 500G/L(50,0% M/V), INGREDIENTES INERTES: 525G/L(52,5 M/V). TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL. REF.: ACTELLIC 500 EC OU EQUIVALENTE.	LITRO	5	R\$150,00	R\$750,00
45	INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO DO GRUPO PIRAZOL INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO DO GRUPO PIRAZOL. COMPOSIÇÃO: (RS) -5-AMINO-1-(2,6-DICHLORO-ALFA, ALFA, ALFA;-TRIFLUORO-P-TOLYL)-4-TRIFLUOROMETHYLSULFINYLPYRAZO LE-3-CARBONITRILE. (FIPRONIL): 250 G/L (25% M/V). INGREDIENTES INERTES: 850 G/L (85% M/V). TIPO DE FORMULAÇÃO: SUSPENSÃO CONCENTRADA PARA TRATAMENTO DE SEMENTES. REF.: STANDAK (BASF) OU EQUIVALENTE.	LITRO	12	R\$731,62	R\$8.779,44
46	INSETICIDA DE CONTATO E INGESTÃO DO GRUPO QUÍMICO DOS PIRETRÓIDES. USADO PARA CONTROLE DE CARUNCHOS E TRAÇAS DE GRÃOS ARMAZENADOS. COMPOSIÇÃO: (S)-ALFA-CYANO-3-PHENOXYBENZYL (1R, 3R)-3-(2,2-IBROMOVINYL)-2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYL ATE (DELTAMETRINA): 25 G/L (2,5% M/V), SINERGISTA: BUTÓXIDO DE PIPERONILA: 250G/L (25,0% M/V). INGREDIENTES INERTES: 684 G/L (68,4% M/V). TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL - REF.: K OBIOL OU EQUIVALENTE.	KG	5	R\$62,34	R\$311,70



47	INSETICIDA FUMIGANTE, INGREDIENTE ATIVO: FOSFETO DE ALUMÍNIO. COMPOSIÇÃO: FOSFETO DE ALUMÍNIO: 57% M/M (570G/KG), INGREDIENTE INERTE: 43% M/M (430G/KG), NOME QUÍMICO: ALUMINIUM PHOSPHIDE. FORMULAÇÃO: FUMIGANTE EM PASTILHA, COMPRIMIDO E SACHET, GRUPO QUÍMICO: INORGÂNICO PRECURSOR DA FOSFINA. CLASSE: INSETICIDA FUMIGANTE E CUPINICIDA - REF.: GASTOXIN OU EQUIVALENTE.	KG	8	R\$352,91	R\$2.823,28
48	INSETICIDA - PIRETROIDE, SINTETICO, BAIXA TOXIDADE PRINCÍPIO ATIVO DELTRAMETRINA - (S)-A-CYANO-CYANO-3-PHENOXYBENZYL (1R,3R)-3-(2,2-DIBROMOVINYL)-2,2-DIMETHYLCYCLOPROPANECARBOXYL ATE, (DELTAMETRINA), 25 G/L (2,5% M/V), INGREDIENTE INERTES 886 G/L (88,6% M/V), REFERENCIA: BAYER - DECIS 25EC OU EQUIVALENTE - FRASCO COM 1 LITRO.	FRASCO	72	R\$108,75	R\$7.830,00
49	INSETICIDA SISTÊMICO - INSETICIDA SISTÊMICO. COMPOSIÇÃO: INGREDIENTE ATIVO: 3-(2-CHLORO-1,3-THIAZOL-5-YLMETHYL)-5-METHYL-1,3,5-OXADIAZINAN-4-YLIDENE(NITRO)AMINE (TIAMETOXAM): 250 G/KG (25 % M/M). OUTROS INGREDIENTES: 750 G/KG (75% M/M). GRUPO QUÍMICO: NEONICOTINÓIDE. TIPO DE FORMULAÇÃO: GRANULADO DISPERSÍVEL (WG). REF.: ACTARA OU EQUIVALENTE.	KG	26	R\$332,00	R\$8.632,00
50	INSETICIDA SISTÊMICO E DE CONTATO, DO GRUPO QUÍMICO METILCARBAMATO DE OXIMA INSETICIDA SISTÊMICO E DE CONTATO, DO GRUPO QUÍMICO METILCARBAMATO DE OXIMA, COMPOSIÇÃO: S-METHYL N-METHYLCARBAMOYLOXY)THIOACETI MIDATE (METOMIL): 215 G/L (21,5%	LITRO	96	R\$76,50	R\$7.344,00



	M/V). INGREDIENTES INERTES: 785 G/L (78,5% M/V). TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL. REF.: LANNATE OU EQUIVALENTE.				
51	INSETICIDA SISTÊMICO PRINCIPIO ATIVO IMIDACLOPRIDO CLASSE: INSETICIDA SISTÊMICO DO GRUPO NEONICOTINÓIDE, TIPO DE FORMULAÇÃO: GRÂNULOS DISPERSÍVEIS, COMPOSIÇÃO: IMIDACLOPRIDO 700GR/KG(70%M/M), REFERÊNCIA: EVIDENCIE 700WG (ANTIGO CONFIDOR 700 GRDA) OU EQUIVALENTE.	KG	26	R\$319,00	R\$8.294,00
52	PENEIRA ARO 70 DE MADEIRA, TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 10 (ABERTURA 2,18MM) FIO 28 BWG (0,36MM) - PARA ARROZ.	UNID.	28	R\$50,49	R\$1.413,72
53	PENEIRA PARA CAFÉ ARO 80, COM ARO DE MADEIRA 80 E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 4 (ABERTURA 5,64MM) FIO 22 BWG (0,71MM).	UNID.	88	R\$45,48	R\$4.002,24
54	PENEIRA PARA FEIJÃO ARO 70 DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 4 (ABERTURA 5,64MM) FIO 22 BWG (0,71MM).	UNID.	48	R\$35,42	R\$1.700,16
55	PULVERIZADOR COSTAL CAP. 20 LITROS - PULVERIZADOR COSTAL - CAPACIDADE DE 20 LITROS, DEVE POSSUIR VEDAÇÕES RESISTENTES AOS PRODUTOS QUÍMICOS, LANÇA REFORÇADA PARA MAIOR DURABILIDADE, BASE DE TANQUE PLANA E RESISTENTE A CORROSÃO. AS CINTAS DEVEM SER AJUSTÁVEIS PARA O CONFORTO DO OPERADOR E O FORMATO ANATÔMICO, SE AJUSTA ÀS COSTAS DO OPERADOR. A BOMBA DE PISTÃO ALTAMENTE EFICIENTE COM PRESSÃO ACUMULADA PARA MÍNIMO ESFORÇO DO OPERADOR. AS ESCALAS DE LITROS E GALÕES DEVEM SER DE FÁCIL LEITURA, A BOCA DO DEPÓSITO DEVE SER LARGA E COM	UNID.	20	R\$447,67	R\$8.953,40



	FILTRO QUE PERMITE O RÁPIDO ABASTECIMENTO E DIMINUI O DERRAMAMENTO. O AGITADOR DE DEFENSIVO MECÂNICO DEVE SER INTERNO PARA PERMITIR UMA MISTURA CONSTANTE. PESO DO PULVERIZADOR VAZIO 4,3 KG; BOMBA TIPO PISTÃO; VÁLVULA DE ALÍVIO / PRESSÃO DE TRABALHO - 4,08KGF/CM²; COMPRIMENTO DA MANGUEIRA - 165CM; REGISTRO DA LANÇA COM TELA METÁLICA MALHA 40; VÁLVULA DE CONTROLE DE PRESSÃO E VAZÃO; BOMBEAMENTO DO LADO DIREITO OU ESQUERDO. ACOMPANHA 1 KIT COM 3 BICOS EXTRAS.				
56	SANITIZANTE CONCENTRADO - PRODUTO PARA LIMPEZA DE ORDENHADEIRA MECÂNICA - SANITIZANTE CONCENTRADO, USO DIÁRIO EM ORDENHA MECÂNICA E TANQUE DE RESFRIAMENTO. ELIMINA BACTÉRIAS E DIMINUI A CONTAGEM BACTERIANA. DETERGENTE PARA LIMPEZA DE CIRCUITO FECHADO DE ORDENHA. TEM POR OBJETIVO REMOVER A GORDURA E A PROTEÍNA. O DETERGENTE REDUZ A TENSÃO SUPERFICIAL DA ÁGUA, FACILITANDO A PENETRAÇÃO DESTA NOS RESÍDUOS ADERIDOS. ELE SE TORNA MAIS EFICAZ COM O AUMENTO DA TEMPERATURA DA ÁGUA E MENOS EFICAZ COM O AUMENTO DA DUREZA. A TEMPERATURA INICIAL DEVE SER DE APROXIMADAMENTE 70ºC E, NÃO INFERIOR À 40ºC NO FINAL. A SOLUÇÃO DEVE CIRCULAR NO EQUIPAMENTO POR 10 MINUTOS. GALÃO DE 20L. REF.: DELLA SAN OU EQUIVALENTE.	GALÃO	12	R\$468,90	R\$5.626,80
57	SUBSTRATO A BASE DE CASCA PINUS, COPOSIÇÃO: CASCA DE PINUS, TURFA, CARVÃO, VERMICULITA, GRANULOMETRIA ADEQUADA PARA	SACO	210	R\$73,40	R\$15.414,00



	USO EM BANDEJA - SACO DE 25 KG.				
58	SULFATO DE COBRE SC 25 KG - SACO DE 25 KG	SACO	5	R\$249,37	R\$1.246,85
59	SULFATO DE ZINCO SC 25 KG - SACO DE 25 KG.	SACO	24	R\$193,16	R\$4.635,84
60	TELA DE SOMBREAMENTO ALUMINIZADA, PERCENTUAL SOMBRA 60-65% TELA DE SOMBREAMENTO ALUMINIZADA, PERCENTUAL SOMBRA 60, RESISTÊNCIA UV (ANOS) 5, LARGURA MÁXIMA (FT) 27,5 TRANSMISSÃO DE LUZ DIRETA 35-40%, TRANSMISSÃO DE LUZ DIFUSA DE 55%. LARGURA 3,0 METROS, COMPRIMENTO 50 METROS. ROLO COM 50 M. GARANTIA 5 ANOS - REFERÊNCIA TELA ALUMINET OU EQUIVALENTE.	ROLO	5	R\$1.116,02	R\$5.580,10
61	VASO PLÁSTICO FLEXÍVEL - 27,5 X 24,7 X 22,1 – CAPACIDADE PARA 11 LITROS, NA COR PRETA.	UNID.	4.300	R\$6,13	R\$26.359,00
62	VASO PLÁSTICO RÍGIDO - 30 X 26 X 21 - CAPACIDADE PARA 11,5 LITROS - VASO RESISTENTE, LARGA BASE DE APOIO, BOCA COM BORDA PARA FACILITAR O MANUSEIO, NA COR PRETA.	UNID.	700	R\$17,47	R\$12.229,00
63	VERMICULITA EXPANDIDA AGRICOLA - GRANULOMETRIA MÉDIA - FORNECIDA EM SACOS DE 100 LITROS.	SACO	72	R\$98,13	R\$7.065,36



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № _____/2016 PREGÃO № SRP 064/2016 PROCESSO № 23090.015252/2016-42

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos (de) dia (s) do mês de) a
UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante
da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994,
vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com
sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, <i>Campus</i> Universitário, Caixa Postal 3037, nos
termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000,
alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de
abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de
novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123,
de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014,
do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e
legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se,
subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta
apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº SRP 064/2016 , cujo resultado foi
homologado pelo Sr. João Chrysóstomo de Resende Junior e o extrato da respectiva ata
publicado no <i>Diário Oficial da União</i> do dia, na seção, pág, RESOLVE registrar
os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer
parte integrante desta, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
, com sede na cidade de, Estado de, na Rua, nº
, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as
cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de insumos e utilidades agropecuárias para atender às necessidades de vários Departamento da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº **064/2016**, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL



CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A **UFLA** não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº **064/2016**.
- 2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **064/2016**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.
- 2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **064/2016**, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

- 3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.
- 3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.
- 3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.
- 3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



- 3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata
- 3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..
- 3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **064/2016**. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.
- 4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.
- 4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

- 5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:
- 5.1.1. **provisoriamente,** pela Diretoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital:
- 5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.
- 5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".



CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

- 6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.
- 6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Diretoria de Materiais e Patrimônio é de 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.
- 6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.
- 7.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.
- 7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- 7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX/100)/365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

 $N = N^{o}$ de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.



- 7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.
- 7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - 8.1.1. cometer fraude fiscal;
 - 8.1.2. apresentar documento falso;
 - 8.1.3. fizer declaração falsa;
 - 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 8.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - 8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - 8.1.7. não mantiver a proposta.
- 8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:
- 8.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;
- 8.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
- 8.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;
- 8.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;



- 8.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;
- 8.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.
- 8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.
- 8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:
- 9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



- 9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
 - 9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;
- 9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 9.7.1. por razão de interesse público; ou
 - 9.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela **UFLA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **064/2016** e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.



E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

La	vras, de	2	_de 2016.	
		PATRICIA MA		
	P	ró-Reitora de Plane	ejamento e Gestão	
		(Cargo ou		
TESTEMUNHAS:			Nome	
Nome:			Nome:	
CPF:			CPF:	